



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 03 de junho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1475

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 038/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 038/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 038, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gerente do Setor de Transporte Escolar do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. **JUVENAL LIMA COSTA NETO**, portador do RG nº 840201800, para o cargo de Gerente do Setor de Transporte Escolar do Município de Itamarí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, em 03 de maio de 2024.

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2021 –
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE
ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A
EMPRESA EMERSON UALACE SANDES AMPARO EIRELI.**

MUNICÍPIO DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMERSON UALLACE SANDES AMPARO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.484.865/0001-73, com sede Av. Presidente Medici, 825, Centro, Itamari/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Emerson Uallace Sandes Amparo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1159556237 SSP/BA e CPF (MF) nº 053.930.325-95, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **075-2024** e com base no Edital do Pregão de Licitação nº **003-2021** e do Processo Administrativo nº. **056-2021**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e Valor do Contrato nº 059/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Links de Comunicação dedicados para Acesso à Internet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itamari/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato continua a ser estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 059/2021 tem seu prazo prorrogado em **06 (SEIS) MESES**, com termo inicial em 07/06/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari (BA), 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

EMERSON UALLACE SANDES AMPARO EIRELI
CNPJ nº. 17.484.865/0001-73

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: